

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº XX/201X - PRODAM

DOCUMENTO DE ORIGEM: 000.000.2000

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de INVERSÃO DE FASES, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIOS

2.1 O **procedimento licitatório** será realizado conforme a data e horários a seguir:

- a) Data: xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx
- b) Horário: XX:00 horas (horário de Manaus)
- c) Local: Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, Praça 14, CEP 69010-020 – Manaus /AM.

2.2 Ficam, portanto, os interessados a apresentar sua documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, ciente de que a abertura dos envelopes de habilitação terá início no dia e horário acima designados. Não havendo expediente na data marcada para abertura da Licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

3. OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1 O Instrumento Convocatório está disponível no site da Prodam, no endereço www.prodam.am.gov.br ou poderá ser solicitado por meio do e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br ou ainda ser retirado na sede da PRODAM de 2ª a 6ª feira das 8:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00 situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, mediante solicitação escrita e pagamento das cópias.

4. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

5. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

5.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para



a abertura das propostas;

5.2 Para a impugnação do Instrumento Convocatório: Até 05 (cinco) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, devendo a PRODAM julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

5.3 Recurso:

5.3.1 Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão de Licitação, tanto após a fase de habilitação como após a análise da proposta técnica e de preços, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada fase recursal. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

5.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

5.3.4 Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

5.4 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Instrumento Convocatório e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas informando o número da licitação – **Procedimento de Licitação Nº XX/20XX-PRODAM.**

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

7.1 Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto à Comissão, por meio de 01 (um) representante, munido de:

a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

b) Carteira de identidade ou outro documento equivalente.

c) Estatuto, Contrato Social ou procuração, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.



d) Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, facultado o preenchimento por escrito no início da sessão pública.

Obs.: Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços deverão ser apresentadas em 3 (três) envelopes distintos e devidamente lacrados, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº xx/201x - PRODAM</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ TELEFONE: _____ CNPJ: _____</p>
--

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0x/201x - PRODAM</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ TELEFONE: _____ CNPJ: _____</p>

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0x/201x - PRODAM</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ TELEFONE: _____ CNPJ: _____</p>

8.2 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado ou, o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar da presente licitação.

9 DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 1)

O envelope 1 – “HABILITAÇÃO” deverá conter uma via de cada um dos documentos constantes nos subitens a seguir:



12.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

12.2 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa ou positiva de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- b) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.**

¹ **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 ; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95

- c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- d) A comprovação dos itens b) e c) deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.
- 12.4 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.
- 12.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 4.
- 12.6 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal—conforme Anexo 5.
- 12.7 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão de Licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 9.7.1 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 12.8 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 12.9 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Instrumento Convocatório implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 12.10 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 12.11 Os documentos exigidos no subitem 9.1, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.
- 12.12 Os documentos de Habilitação, após rubricados os seus conteúdos pelos membros da Comissão de Licitação, serão oferecidos para exame e rubrica dos representantes presentes na reunião.
- 9.12.1 A Comissão recolherá os documentos rubricados e verificará se estão de acordo com o disposto neste Instrumento Convocatório, em seguida declarará aquelas que estarão inabilitadas e aquelas habilitadas para a segunda fase. Se houver necessidade a Comissão de Licitação analisará os



documentos de habilitação em sessão fechada definindo data para o resultado da fase de habilitação.

- 12.13 Após o resultado da fase de habilitação, caso os representantes credenciados das licitantes manifestem expressa renúncia ao direito de recurso contra o resultado de habilitação e/ou inabilitação, será procedida à convocação das licitantes habilitadas para a fase de abertura das avaliações técnicas.
- 12.14 Se os representantes das licitantes não renunciarem ao direito de recurso, os Envelopes 2 referente às Avaliações Técnicas só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis; e se houver recurso, só após o julgamento deste.
- 12.15 Os envelopes contendo as avaliações técnicas das licitantes inabilitadas serão devolvidos intactos após o transcurso do prazo recursal correspondente a esta fase licitatória.
- 12.16 Transcorrida a fase dos recursos da primeira etapa desta Licitação, a Comissão, dará continuidade ao processo abrindo o envelope nº 02. **“Avaliação Técnica”**;

10. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

- 10.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada mediante o atendimento dos itens descritos no Anexo 02 – Avaliação Técnica, bem como todos os documentos pertinentes à comprovação exigidos nos itens da avaliação.
- 10.2. A Comissão de Licitação classificará as propostas, em ordem crescente, conforme o total de pontos constante no **Anexo 02**, considerando as mesmas apresentadas;
- 10.3. Durante o julgamento, a Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 10.4. A Comissão de Licitação classificará as propostas apresentadas após todos os esclarecimentos que se fizerem necessários de acordo com a melhor avaliação técnica.
- 10.5. Após conhecido o resultado do julgamento, às propostas que não atenderem as exigências estabelecidas serão desclassificadas e devolvidas aos representantes das licitantes. Se houver recurso depois, não se teria condições de analisa-lo sem os envelopes. Sugiro que devolvamos todos na ultima fase**
- 10.5.1. Se houver necessidade a Comissão de Licitação analisará as propostas técnicas em sessão fechada definindo data para o resultado da fase “Avaliação Técnica”.**
- 10.6. Não haverá fase recursal após a análise das propostas técnicas. O proponente que desejar manifestar a interposição de recurso deverá informar após o julgamento das propostas comerciais. (texto novo....vide lei 13303 – inversão de fases só terá 2 fases recursais: uma após habilitação, outra após análise das propostas comerciais – ultima fase)**

- 10.7. A Comissão procederá a abertura dos envelopes 3, contendo as **propostas comerciais** das licitantes classificadas na segunda etapa, as quais serão julgadas de acordo com Projeto Básico, Anexo 01;
- 10.8. Os envelopes das propostas comerciais das licitantes desclassificadas na avaliação técnica ficarão lacradas, rubricadas por todos os presentes e retidas na Comissão de licitação até que se tenha concluído todo o procedimento licitatório, superado a fase recursal da proposta comercial, se houver.

11. DA “PROPOSTA COMERCIAL” - ENVELOPE 3

- 11.1. Após avaliação técnica, a Comissão de Licitação fará a abertura das propostas de preços que deverão obedecer rigorosamente, aos termos deste Instrumento Convocatório, sob pena de desclassificação.
- 11.2. Não serão abertas as propostas de preços das firmas licitantes que não forem consideradas habilitadas e aprovadas em suas propostas técnicas.
- 11.3. Na “PROPOSTA COMERCIAL” a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:
- 11.3.1. Proposta apresentada, exclusivamente, na expressão monetária vigente no País, isto é R\$ (real);
- 11.3.2. Declaração expressa onde seja mencionado o valor global da proposta comercial, e de que o prazo de sua validade não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de recepção dos envelopes 1, 2 e 3.
- 11.4. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e atender ainda os seguintes requisitos:
- a) Ser apresentada em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
 - b) Ter identificado o nome do responsável pela proposta, abaixo da assinatura. A ausência do nome não desclassifica a licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;
 - c) Considerar que o preço dos serviços seja de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 11.5. Não será admitida a correção dos valores apresentados pelas licitantes, não sendo permitida a inclusão de qualquer desconto ou vantagem para efeito de julgamento.
- 11.6. No preço deverão estar incluídas todas as despesas relativas a taxas, pessoal impostos, seguros, encargos sociais previdenciários e todas as demais incidentes e inerentes à execução dos serviços do objeto desta licitação.
- 11.7. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com qualquer das exigências do presente Instrumento Convocatório, que impuserem condições diferentes das dispostas neste.

11.8. Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

12. DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À LICITAÇÃO

12.1 No horário, dia e local estabelecidos neste Instrumento Convocatório, as licitantes apresentarão, inicialmente em separado, os **envelopes 1, 2 e 3** e o **credenciamento** dos seus respectivos representantes;

12.2 Quando da entrega dos envelopes, o representante da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, o seu credenciamento onde deverá conter os poderes necessários ao representante para que este possa praticar os atos alusivos a esta licitação até o término;

12.3 Os envelopes 2 e 3 contendo as “proposta técnica” e “proposta comercial” respectivamente, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e demais licitantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja decidida a fase de habilitação;

13 DO JULGAMENTO

13.1 Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições e especificações contidas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

13.1.1 O fator de ponderação dos serviços objeto deste Instrumento Convocatório será conforme especificado no Projeto Básico – Anexo 2.

13.2 O julgamento da licitação será realizado em 3 (três) fases:

- a) Fase de habilitação, que compreenderá análise dos documentos apresentados no envelope “habilitação” de todas as licitantes.
 - Só as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de julgamento das propostas técnicas;
- b) Fase de julgamento da proposta técnica, compreenderá a análise dos elementos contidos no envelope 2 “Proposta Técnica”, conforme o item 7.1 deste Instrumento Convocatório tendo o resultado obtido na **AT- Avaliação Técnica**, contido no Anexo 02; e
- c) Fase de julgamento da proposta comercial, conforme Projeto Básico, Anexo 01.

13.2.1 As fases 1 e 2, referentes às fases de habilitação e proposta técnica poderão ser realizadas em sessões fechadas, sendo o resultado destas informado às licitantes em data previamente agendada pela Comissão de Licitação.

13.3 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste **Instrumento Convocatório**, a proposta correspondente será imediatamente desclassificada.



- 13.4 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação, fixadas neste Instrumento Convocatório.
- 13.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público.
- 13.6 Observado o conteúdo das propostas comerciais, a Comissão de Licitação classificará as propostas pela ordem de MENOR PREÇO, em real, e divulgará aos licitantes a classificação, conforme apuração do Índice de Preço (IP) determinado nas especificações do Projeto Básico, Anexo 01.
- 13.7 Caberá ao Diretor Presidente da PRODAM a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor da licitação.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste **Instrumento Convocatório**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;
- 14.2 Qualquer alteração significativa que venha ocorrer no Instrumento Convocatório ou em seus Anexos, será divulgada no site da PRODAM;
- 14.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste **Instrumento Convocatório** serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
- 14.4 As licitantes deverão declarar total aceitação das condições da licitação. A não observância deste item acarretará a presunção de total aceitação do presente, pelas licitantes;
- 14.5 Caso **nenhuma** licitante esteja devidamente habilitada, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá abrir prazo de 8 dias úteis para apresentação da nova documentação.
- 14.6 Os casos não previstos neste **Instrumento Convocatório** e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pela Comissão de Licitação da PRODAM;
- 14.7 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de verificar na fonte emissora a autenticidade dos documentos apresentados na habilitação;
- 14.8 Não serão aceitas propostas feitas por fax ou e-mail.
- 14.9 A Comissão de Licitação lavrará **Atas** circunstanciadas, registrando os atos praticados durante as reuniões havidas, as quais serão assinadas por todos os seus membros e, quando for o caso, pelos representantes das licitantes.
- 14.10 Às licitantes habilitadas não cabe desistência da proposta técnica e nem da comercial, salvo por motivo justo decorrente de fato e aceito pela Comissão;



- 14.11 Somente será admitida a participação de um único representante da proponente na sala de reuniões, local de realização da licitação. As demais pessoas presentes, à exceção dos membros da Comissão e técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se;
- 14.12 Durante a análise das propostas a Comissão poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais, em sede de diligência.
- 14.13 As licitantes deverão atender às solicitações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.14 São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

Anexo 01 – Projeto Básico

Anexo 02 – Avaliação Técnica

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

Anexo 05 - Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor

Anexo 06 – Minuta de Contrato (se houver).

Manaus, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Comissão de Licitação

APROVAÇÃO CONSULTORIA JURÍDICA DA PRODAM

Erlon Benjó

Assessor Jurídico

OAB/AM 4043



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº XX/20XX - PRODAM
ANEXO 01
PROJETO BÁSICO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Manaus, XX de XXXXXXo de 201X.

XXXXXXXXXXXXXX

Assessor

XXXXXXXXXXXXXX

Diretor Técnico

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,
APROVO o presente Projeto Básico.
Retorno a Comissão de Licitação para as
providências cabíveis.*

XXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº XX/20XX - PRODAM
ANEXO 02
AVALIAÇÃO TÉCNICA

Itens de avaliação:

X



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº XX/20XX – PRODAM
ANEXO 03
MODELO PROPOSTA

Processamento de Dados Amazonas S/A – PRODAM
Ref.: Procedimento de Licitação XX/20XX

Em atendimento ao Instrumento Convocatório XX/XXXXX, apresento nossa proposta de preço para prestação de serviço de XXX, em conformidade com as especificações técnicas e condições gerais descritas no projeto básico, conforme abaixo especificado:

Produto	Descrição	Qtde	Valor	Percentual de alíquota (se houver)	Valor Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

- Oferecemos garantia de qualidade dos serviços a serem prestados, conforme especificações técnicas do Instrumento Convocatório XX/20XX.
- Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, seguros, lucros, despesas acessórias, encargos sociais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Instrumento Convocatório.
- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº XX/20XX



ANEXO 04

Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO XX/20XX

ANEXO 05



**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas
relativas ao trabalho do menor**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N^o _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n^o 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N^o XX/20XX - PRODAM

**ANEXO 06
MINUTA DE CONTRATO (se houver)**

